

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de facas de 10 polegadas para corte de carne, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
1	441350	Faca para corte de carne 10 polegadas, referência de marca Tramontina ou semelhante	8	R\$ 49,22	R\$ 393,76

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição destes itens visa atender as demandas das Cozinhas Comunitárias, no que concerne ao corte de carnes para as refeições que são feitas diariamente.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de facas adequadas para o preparo diário de refeições no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria. Considerando o elevado volume de alimentos manipulados diariamente, especialmente no corte de carnes em grande quantidade, torna-se indispensável a disponibilização de utensílios resistentes e de boa qualidade, que assegurem maior eficiência, segurança e durabilidade durante o uso contínuo.
- 3.2. Ressalta-se que, em aquisições anteriores, foram identificados problemas recorrentes com facas de baixa qualidade, como desgaste precoce, perda de corte e risco à segurança dos manipuladores de alimentos, comprometendo a execução dos serviços. Diante disso, opta-se pela aquisição de produtos de marca de referência, como Tramontina, ou similar de qualidade superior, que atendam aos padrões mínimos de qualidade, garantindo melhor desempenho, maior vida útil e economicidade à Administração Pública.
- 3.3. **O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATA**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.
- 3.4. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 3.5. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.7. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.8. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.9. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.10. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo
0219 Fundo Municipal de Assistência Social
08 306 0819 2903 0000 Promoção do acesso à alimentação
3.3.90.30.00 Material de consumo
05.12 RECURSOS FNAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento

e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	(6 /	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
	10	
	<u>0)</u>	
	365	

GRAVATÁ – PE, 23 de julho de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades de aquisição de itens para a Cozinha Comunitária, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 23 de julho de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE